



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003  
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

## INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997

EDIÇÃO EXTRA

Em, 28 de abril de 2016

### LEI MUNICIPAL Nº 153/2016

**EMENTA:** Institui os feriados municipais, no âmbito do Município de São José de Princesa-PB, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam instituídos os feriados municipais, no âmbito do Município de São José de Princesa, nos seguintes termos:

- I – Dia 29 de abril – Emancipação Política do Município;
- II – Dia 24 de junho – São João (data comemorada em toda a região);
- III – Dia 20 de novembro – Consciência Negra (comemorado em virtude da existência da Comunidade Quilombola do Livramento);
- IV – Dia 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Padroeira da cidade).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Princesa – PB, 28 de abril de 2016.

Luís Ferreira de Moraes  
PREFEITO